



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
CORDEIRO – “CIDADE EXPOSIÇÃO”
2021 – ANO DO CENTENÁRIO DA EXPOSIÇÃO

DECRETO Nº 174/2021

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DE TURMAS, PELOS PROFESSORES REGENTES E PREENCHIMENTO DO QUADRO EXTRACLASSE E EQUIPE DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º- A escolha de turmas pelos Docentes, o preenchimento do Quadro Extraclasse, e Trabalhadores da Educação do Sistema Municipal de Ensino para o **Ano Letivo de 2022**, deverão obedecer aos critérios contidas nesta Portaria, na Portaria que dispõe sobre a classificação das unidades escolares e ao cronograma, **ANEXO I**.

§1º- Caberá ao Diretor do **biênio 2020/2021** realizar as escolhas e fazer as indicações dos profissionais lotados na sua Unidade Escolar, respeitando-se a Classificação da Escola.

§2º O processo de escolha de turma deverá ser realizado de forma coletiva, democrática e, obrigatoriamente, com a presença do Diretor da Unidade Escolar.

§3º- O servidor que estiver gozando Licença-Prêmio **poderá** participar da escolha de turma ou de demais funções.

§4º - O servidor que estiver gozando de Licença Médica ou Licença Maternidade **deverá** participar da escolha de Tuma ou demais funções.

§5º - Cabe ao diretor convocar o professor permutado para a escolha de turma, obedecendo aos critérios estabelecidos nesta Portaria.

§6º Os professores que farão permutas, escolherão na sua ordem e posteriormente o professor do outro município exercerá suas funções na turma escolhida.

§7º -Cabe ao diretor verificar os documentos para comprovação de datas e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
CORDEIRO – “CIDADE EXPOSIÇÃO”
2021 – ANO DO CENTENÁRIO DA EXPOSIÇÃO

documentação na pasta funcional para certificação dos dados mencionados nos critérios de escolha.

§ 8º - O servidor cedido por outro município terá seus direitos garantidos na ordem do segmento que exerce suas funções, ao final da escolha do segmento pretendido.

§ 9º - Os servidores Readaptados de Função, em conformidade com a Lei Municipal nº.354/90 e Decreto nº.038/98, deverá desempenhar atividade compatível com sua limitação de acordo com Parecer da Perícia Médica, tendo o servidor, obrigatoriamente, função definida dentro do órgão de sua lotação, em atendimento à responsabilidade que lhe for atribuída pelo Diretor.

§ 10 - O servidor com direito à Redução de Carga Horária, nos moldes da Lei Municipal nº.805/98, terá, obrigatoriamente, função definida dentro do órgão de sua lotação, em atendimento à responsabilidade que lhe for atribuída pelo Diretor.

Parágrafo Único – Ao servidor com redução de carga horária fica proibida a concentração de horários com vista à redução de dias de trabalho.

Art 2º - O Secretário, o Orientador Pedagógico, o Coordenador de Turno e o Agente de Pessoal serão indicados pelo Diretor.

Art.3º- Ao indicar o servidor para quaisquer das funções descritas no parágrafo anterior, o Diretor deverá observar e respeitar, além da formação técnica do profissional necessária para o exercício da função, as seguintes características:

- 1º - Disponibilidade;
- 2º - Desempenho;
- 3º - Dedicção;
- 4º - Assiduidade e Pontualidade;
- 5º - Responsabilidade;

Parágrafo único - Todas as indicações contidas neste Artigo deverão ser encaminhadas ao Secretário Municipal de Educação, ficando a seu critério a aprovação ou não da indicação do profissional para o exercício da função o qual foi indicado.

Art.4º - O docente deverá escolher a turma no turno que for compatível com a sua disponibilidade de horário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
CORDEIRO – “CIDADE EXPOSIÇÃO”
2021 – ANO DO CENTENÁRIO DA EXPOSIÇÃO

Art.5º Para a escolha de turma da **Educação Infantil** serão adotados os seguintes critérios e nesta ordem:

- I- Formação em Pós-Graduação em Educação Infantil;
- II- Formação em Pós-Graduação em Educação;
- III- Habilitação em Graduação em Educação;
- IV- Maior tempo de serviço na Unidade Escolar;
- V- Maior tempo de serviço na Sistema Municipal de Ensino;
- VI- Maior idade;

Art.6º - No **Ensino Fundamental – Anos Iniciais** -, no 1º e 2º Anos Escolares, a escolha de turma deverá respeitar a seguinte ordem:

- I- Formação no Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (2013 a 2017);
- II- Formação em Pós-Graduação em Educação;
- III- Habilitação em Graduação em Educação;
- IV- Formação em programas oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com o Governo Federal;
- V- Maior tempo de serviço na Unidade Escolar;
- VI- Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino;
- VII- Maior Idade;

Art.7º - No **Ensino Fundamental – Anos Iniciais** -, do 3º ao 5º Ano Escolar e na Educação de Jovens e Adultos – I a V Fase -, a escolha de turma deverá respeitar a seguinte ordem:

- I- Formação em Pós-Graduação em Educação;
- II- Habilitação em Graduação em Educação;
- III- Formação em programas oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
CORDEIRO – “CIDADE EXPOSIÇÃO”
2021 – ANO DO CENTENÁRIO DA EXPOSIÇÃO

em parceria com o Governo Federal;

- IV- Maior tempo de serviço na Unidade Escolar;
- V- Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino;
- VI- Maior Idade;

Art.8º - A seleção de Professores para a turma de Classe Especial será realizada através de Avaliação de Aptidão do docente, a qual observará:

- a) Habilitação na Área;
- b) Experiência Profissional;
- c) Desempenho;
- d) Dedicção;
- e) Assiduidade;
- f) Pontualidade;
- g) Responsabilidade;

Parágrafo Único – Para atender o descrito no caput deste Artigo, o Professor será avaliado pela Direção da Unidade Escolar e pela Equipe da Secretaria Municipal de Educação, visando a qualidade do processo de ensino-aprendizagem, não sendo considerado para isso o tempo de serviço junto a Rede Pública Municipal de Ensino e/ou à Unidade Escolar.

Art.9º- A seleção de Professores para atuação junto à **Sala de Recursos Multifuncionais** seguirá os seguintes critérios e nesta ordem:

- a) Formação em Pós-Graduação em Educação;
- b) Habilitação em Graduação em Educação;
- c) Formação na área de Educação Especial;

§1º- Para atender ao descrito no caput deste Artigo e visando a qualidade do processo de ensino-aprendizagem, a aptidão do Professor será avaliada pela Equipe da Secretaria Municipal de Educação, observando-se:

- I- Desempenho;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
CORDEIRO – “CIDADE EXPOSIÇÃO”
2021 – ANO DO CENTENÁRIO DA EXPOSIÇÃO

- II- Dedicção;
- III- Assiduidade;
- IV- Pontualidade;
- V- Responsabilidade;

§2º- No caso de criação de novas Salas de Recursos Multifuncionais a Equipe da Secretaria Municipal de Educação poderá se utilizar da Mobilidade Interna de Professores para atuarem junto às Salas de Recursos, devendo-se seguir os critérios estabelecidos neste Artigo.

Art.10- **No Ensino Fundamental – Anos Finais** -, do 6º ao 9º Ano Escolar, a escolha de turma deverá respeitar a seguinte ordem:

- I- Habilitação em curso de Pós-Graduação na área de atuação;
- II- Habilitação em curso de Pós-Graduação na área de Educação;
- III- Habilitação em curso de Graduação em Educação;
- IV- Maior tempo de serviço na Unidade Escolar;
- V- Maior tempo de serviço junto na Rede Pública Municipal de Ensino;
- VI- Maior tempo de atuação na Disciplina;
- VII- Maior idade;

§1º- A escolha de turmas do Ensino Fundamental – Anos Finais -, do 6º ao 9º Ano Escolar, dar-se-á a partir das disciplinas do 9º Ano Escolar, ou seja, por ordem decrescente dos anos escolares.

§2º- Fica expressamente proibido ao Diretor oferecer disciplina ao Docente que não tenha habilitação para exercê-la;

§3º- No Ensino Fundamental – Anos Finais -, do 6º ao 9º Ano Escolar, o Professor deve ter a sua carga horária com 12 (doze) tempos, distribuídos, no mínimo, **em 3 (três) dias**, em Regência de turma;

§4º- Caso o professor não possa completar a sua carga horária na Unidade Escolar, o Diretor deverá comunicar, com urgência, o fato à Secretaria Municipal de Educação





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
CORDEIRO – “CIDADE EXPOSIÇÃO”
2021 – ANO DO CENTENÁRIO DA EXPOSIÇÃO

para que a mesma tome as providências cabíveis.

Art.11 – Para o preenchimento do Quadro de Assistente de Educação deverá ser respeitada a seguinte ordem:

§1º- A escolha de turma do Berçário II e Maternal I deverá observar os seguintes critérios e nesta ordem:

- I- Habilitação em Graduação em Educação;
- II- Maior tempo de serviço na Unidade Escolar;
- III- Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino;
- IV- Maior idade;

§2º- Cabe ao Diretor indicar os Professores e os Assistentes de Educação para atuarem nas Turmas de Berçário I.

Art.12 – O preenchimento do Quadro de Auxiliar de Serviços Gerais deverá respeitar a seguinte ordem:

§1º- A escolha de profissionais para esta função deverá seguir os seguintes critérios e nesta ordem:

- I- Maior tempo de serviço na Unidade Escolar;
- II- Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino;
- III- Maior idade;

§2º- A função do Inspetor de Aluno será de indicação do Diretor e para preenchê-la, o servidor deverá ter, obrigatoriamente, concluído o Ensino Médio da Educação Básica.

Art.13 – Os Profissionais de Apoio Escolar serão alocados pela Coordenação de Educação Inclusiva da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a necessidade de cada Unidade Escolar.

Art.14 – Após o preenchimento do Quadro de Professores Regentes e Extraclasse, a Direção da Unidade Escolar deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação a relação de carência e/ou de pessoal excedente, para as providências que se fizerem necessárias.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
CORDEIRO – “CIDADE EXPOSIÇÃO”
2021 – ANO DO CENTENÁRIO DA EXPOSIÇÃO

Art.15 –O procedimento de escolha da Unidade Escolar deverá ser registrado em ata padronizado (**ANEXO II**)contendo a assinatura dos participantes, sendo necessário o envio de uma cópia do formulário para a Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação imediatamente após o término de escolha na Unidade Escolar.

Art.16 – O Professor não poderá acumular duas funções extras, salvo o Diretor Escolar e Professores que estejam atuando junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art.17 – Não será permitida a alteração da escolha de turma, exceto nos casos expressamente autorizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.18 – O não cumprimento deste Decreto pelo Diretor será considerado falta grave, sujeita à sanção disciplinar.

Art.19 – Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.20 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2021

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito de Cordeiro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
CORDEIRO – “CIDADE EXPOSIÇÃO”
2021 – ANO DO CENTENÁRIO DA EXPOSIÇÃO

ANEXO I

CRONOGRAMA

Item	Datas	ATIVIDADES	LOCAL	HORÁRIO
1.	06/12	REUNIÃO ON-LINE COM OS DIRETORES	-	14 HORAS
2.	07 a 09/12	INÍCIO DO PROCESSO DE PERMUTA/2022	SME	13 ÀS 17 HORAS
3.	07 a 09/12	INSCRIÇÃO PARA REMANEJAMENTO - TODAS AS FUNÇÕES	SME	13 ÀS 17 HORAS
4.	13/12	REMANEJAMENTO/ ENTREGA DE MEMORANDO	SME	14 HORAS
5.	16/12 e 17/12	ESCOLHA DE TURMAS E FUNÇÕES	ESCOLAS MUNICIPAIS	-
6.	17/12	INSCRIÇÃO PARA REGÊNCIA PROVISÓRIA	SME	13 ÀS 17 HORAS

Avenida Presidente Vargas, nº 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
CORDEIRO – “CIDADE EXPOSIÇÃO”
2021 – ANO DO CENTENÁRIO DA EXPOSIÇÃO

7.	20/12	ENTREGA DA ATA COM AS INFORMAÇÕES	-	-
8.	21/12	REUNIÃO COM OS SERVIDORES excedentes	SME	14 HORAS

ANEXO II

ATA DA ESCOLHA DE FUNÇÕES E TURMAS

Unidade

Escolar:

Registro da Reunião para escolha de turma e de outras funções, realizada nos dias ___/___/___, às ___ horas e ___/___/___, às ___ horas, de acordo com as determinações contidas na Portaria nº. ___/2021 e Portaria nº. ___/2021. Procedida a escolha, ficou assim constituída a organização pedagógica e técnico-administrativa desta Unidade Escolar para o **Ano Letivo de 2022**:

EQUIPE DIRETIVA

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	OBSERVAÇÃO
		DIRETOR	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
CORDEIRO – “CIDADE EXPOSIÇÃO”
2021 – ANO DO CENTENÁRIO DA EXPOSIÇÃO

		DIRETOR ADJUNTO	
		DIRIGENTE	
		SECRETÁRIO	

EQUIPE PARA FUNÇÕES EXTRACLASSE

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	OBSERVAÇÃO
		ORIENTADOR EDUCACIONAL	
		ORIENTADOR PEDAGÓGICO	
		COORDENADOR DE TURNO	
		AUXILIAR DE SECRETARIA	
		AGENTE DE PESSOAL	
		RESPONSÁVEL PELA MERENDA E PATRIMÔNIO	
		SALA DE LEITURA	

TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	OBSERVAÇÃO
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
		INSPETOR DE ALUNOS	
		MANIPULADORA DE ALIMENTOS (COZINHEIRA)	
		OPERADORA DE LAVANDERIA	

ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO

TURMA	TURNO	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO	MATRÍCULA	OBSERVAÇÕES

PROFESSORES DOCENTES - EDUCAÇÃO INFANTIL – BERÇÁRIO I, BERÇÁRIO II E MATERNAL I

TURMA	TURNO	PROFESSOR	MATRÍCULA	OBSERVAÇÕES

PROFESSORES DOCENTES - EDUCAÇÃO INFANTIL – MATERNAL II, PRÉ I E PRÉ II



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
CORDEIRO – “CIDADE EXPOSIÇÃO”
2021 – ANO DO CENTENÁRIO DA EXPOSIÇÃO

TURMA	TURNO	PROFESSOR	MATRÍCULA	OBSERVAÇÕES

PROFESSORES DOCENTES - 1º AO 3º ANO ESCOLAR

ANO ESCOLAR	TURMA	TURNO	PROFESSOR	MATRÍCULA	OBSERVAÇÕES

PROFESSORES DOCENTES - 4º E 5º ANOS ESCOLARES

ANO ESCOLAR	TURMA	TURNO	PROFESSOR	MATRÍCULA	OBSERVAÇÕES

PROFESSOR DOCENTE - I A V FASES DA EJA

FASE	TURMA	TURNO	PROFESSOR	MATRÍCULA	OBSERVAÇÕES

PROFESSOR DOCENTE - CLASSE ESPECIAL

TURMA	TURNO	PROFESSOR	MATRÍCULA	OBSERVAÇÕES

PROFESSOR DOCENTE - 6º AO 9º ANO ESCOLAR

ANO ESCOLAR	TURMA	TURNO	PROFESSOR	MATRÍCULA	DISCIPLINA	NÚMERO DE TEMPO AULA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
CORDEIRO – “CIDADE EXPOSIÇÃO”
2021 – ANO DO CENTENÁRIO DA EXPOSIÇÃO

--	--	--	--	--	--	--

SERVIDORES EM LICENÇA PRÊMIO EM 2022

Servidor	Matrícula	A CONTAR DE

SERVIDORES EXCEDENTES – ESCOLHA 2021

Servidor	Matrícula	OBSERVAÇÃO

PROFESSOR DOCENTE - 6º AO 9º ANO ESCOLAR - NÃO COMPLETARAM A CARGA HORÁRIA

PROFESSOR	MATRÍCULA	DISCIPLINA	NÚMERO DE TEMPO AULA

CARÊNCIA – 2022

EQUIPE PARA FUNÇÃO EXTRACLASSE

FUNÇÃO	NÚMERO	TURNO	OBSERVAÇÃO
ORIENTADOR EDUCACIONAL			
ORIENTADOR PEDAGÓGICO			
COORDENADOR DE TURNO			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
CORDEIRO – “CIDADE EXPOSIÇÃO”
2021 – ANO DO CENTENÁRIO DA EXPOSIÇÃO

AGENTE DE PESSOAL			
AUXILIAR DE SECRETARIA			
RESPONSÁVEL PELA MERENDA E PATRIMÔNIO			
SALA DE LEITURA			

TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

FUNÇÃO	NÚMERO	TURNO	OBSERVAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
INSPETOR DE ALUNOS			
MANIPULADORA DE ALIMENTOS (COZINHEIRA)			
OPERADORA DE LAVANDERIA			
ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO			

PROFESSORES DOCENTES – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

EDUCAÇÃO INFANTIL B I, BII e MI			EDUCAÇÃO INFANTIL M II, PI e PII			ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS			CLASSE DE ACELERAÇÃO			I A V FASES DA EJA			CLASSE ESPECIAL	
Nº	AE	TURNO	Nº	AE	TURNO	Nº	AE	TURNO	Nº	AE	T	Nº	F	T	Nº	TURNO

PROFESSORES DOCENTES – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

DISCIPLINA	ANO ESCOLAR	TURMA	TURNO	NÚMERO DE TEMPOS AULA

ASSINATURA DOS PRESENTES:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	ASSINATURA

